

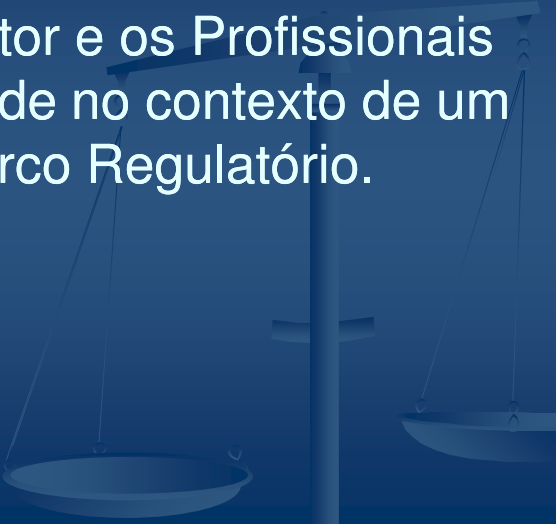


SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES DA CAPITAL

AIRTON GRAZZIOLI



O Terceiro Setor e os Profissionais da Contabilidade no contexto de um novo Marco Regulatório.



IDENTIDADE DO 3º SETOR

1º Setor (Administração Pública)

2º Setor (Mercado)

3º Setor (Organizações sem finalidade lucrativa e de interesse social)

Toda Fundação pertence ao 3º Setor?

CORTE EPISTEMOLÓGICO – Interesse social

Fundações privadas:

- atividade fim (art. 62, p.único – CC):
 - natureza assistencial
 - natureza cultural
 - natureza religiosa
 - natureza moral
- conclusão: todas pertencem ao 3º Setor

Toda Associação pertence ao 3º Setor?

CORTE EPISTEMOLÓGICO – Interesse social

Associações:

- atividade – livre – liberdade associativa (art.5º, XVII CF)
 - vedação: ilícita e paramilitar
- as de interesse social pertencem ao 3º Setor

Outros entendimentos doutrinários:

CORTE EPISTEMOLÓGICO: PJ não lucrativa

Compreendendo: organizações religiosas, cooperativas, partidos políticos, ações informais comunitárias, associações de interesse coletivo, assoc. de interesse individual, etc.

1 - DEFINIDOS PARÂMETROS PARA O ENTENDIMENTO DEFENDIDO PARA O TERCEIRO SETOR E DIVERGÊNCIAS JURISPRUDENCIAIS.

2 – QUESTÕES TEMÁTICAS ATINENTES AO MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR.

O que deve ser entendido por MARCO REGULATÓRIO ou NOVO MARCO REGULATÓRIO DO 3º SETOR:

1º) Temos um Marco para postular um Novo Marco?

Sistema legislativo atual:

- Carência na legislação
- Legislação deficiente
- Legislação contraditória
- Legislação retrógrada
- Insegurança jurídica

QUESTÕES TEMÁTICAS DO MARCO REGULATÓRIO e CONSTATAÇÃO DA VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

DA CONTABILIDADE:

1 – SIMPLIFICAÇÃO e DESBUROCRATIZAÇÃO:

- Racionalização tributária que desonere e simplifique procedimentos para facilitação da gestão (Vg. "simples social") (P.cont)
 - - VALOR DE ALÇADA
 - - REGIME TRIBUTÁRIO FAVORECIDO E SIMPLIFICADO
- Adoção da contabilidade como instrumento central de prestação de contas (Vg. NOVO SICAP)
- Foco na retirada da informalidade das organizações comunitárias (P.cont)
- Foco na a retirada da informalidade da atividade econômica das OSC formais (P.cont)

QUESTÕES TEMÁTICAS DO MARCO REGULATÓRIO e CONSTATAÇÃO DA VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

DA CONTABILIDADE :

2 – CULTURA DE DOAÇÃO:

- Estímulo à cultura de doação para fomentar a sustentabilidade das OSC
 - Vg: Incentivo diferenciado para grandes investidores sociais
- Busca de fontes de investimento independentes de incentivos fiscais ou partilha de benefícios
- Estímulo cultural à doação para constituição de *Endowments* na estrutura de gestão
 - Com regras próprias e transparentes de governança
- Estímulo à cultura de doação mediante Crowdfunding (P.cont)
 - Facilitar o processo de doação por meio da unificação das informações existentes nos diversos bancos de dados públicos sobre as OSC (romper a imagem negativa das ONGs)

QUESTÕES TEMÁTICAS DO MARCO REGULATÓRIO e CONSTATAÇÃO DA VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

DA CONTABILIDADE :

3 – INCENTIVOS FISCAIS:

- Estímulo à cultura de doação mediante incentivos fiscais
 - - buscar a desconcentração do investimento incentivado
 - - divulgação do uso do incentivo - campanhas nacionais
- Busca de fontes de investimento independentes de incentivos fiscais ou partilha de benefícios (similar ao eixo de cultura de doação)
 - - Possibilidade: esforço bi-partite (50% dedutível sem amarras atuais e 50% não dedutível)
- Valorização da cidadania por meio da mensuração do trabalho voluntário
 - Introduzindo na Decl. IR P.Física a compensação parcial da doação de força de trabalho
 - Novas regras de contabilidade: mensuração do voluntariado no Balanço
 - Remuneração de dirigentes (MP 620/13)
- Estímulo fiscal à adoção de *Endowments* na estrutura de gestão
- Estímulo fiscal à cultura de doação mediante *Crowdfunding*

QUESTÕES TEMÁTICAS DO MARCO REGULATÓRIO e CONSTATAÇÃO DA VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

DA CONTABILIDADE:

3 – CONTRATUALIZAÇÃO DO INVESTIMENTO PÚBLICO NAS OSC:

- Criação de uma nova relação: rompimento da cultura de convênio para adoção de cultura de contrato
- Valorização das OSC por meio de maior transparência na transferência de recursos
- Adoção de critérios objetivos, universais e públicos para destinação de verbas públicas
- Prestação de contas e acompanhamento do Projeto durante a sua execução
- Possibilidade de custeio da despesa de operação da OSC

AGRADECIMENTOS

AIRTON GRAZZIOLI

Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo
Promotor de Justiça de Fundações da Capital

airtongrazzioli@mpsp.mp.br

Facebook: Airton Grazzioli Curador de Fundações



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

www.sindcontsp.org.br

Praça Ramos de Azevedo, 202
Centro – São Paulo/SP
(11) 3224-5100 / 3224-5125
cursos3@sindcontsp.org.br